

4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 012/2015

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Distrito Federal, Goiás, Bahia, Tocantins e Minas Gerais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

PERGUNTA 6: Em relação aos encargos à serem informados na planilha de composição de custos, as empresas deverão utilizar o informado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT ou podem utilizar os encargos de acordo com sua realidade?

RESPOSTA 6: As licitantes poderão utilizar os encargos de acordo com a sua realidade, desde que devidamente observada a obrigatoriedade de apresentação das memórias de cálculo conforme item 10.2, inciso XI do Edital. Sugiro ainda a observância de todos os critérios, dos valores máximos aceitáveis dispostos no Orçamento que está disponível no site da VALEC e que está vinculado ao Edital e demais regras de participação, sob pena de possível desclassificação da proposta.

PERGUNTA 7: Quanto ao preposto informado mencionado no Edital, seu custo deve ser rateado entre os postos ou deverá ser absorvido na margem?

RESPOSTA 7: Conforme item 13.2.22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o preposto deverá ser designado pela licitante, sem ônus adicional para a VALEC.

PERGUNTA 8: No que tange aos benefícios, as empresas devem seguir todos os descritos na CCT ou algum outro específico? Se sim, quais e qual valor? Devem ser considerados para todas as funções?

RESPOSTA 8: As licitantes deverão obedecer tanto a CCT quanto o disposto no Edital. Há benefícios descritos nos Anexos do Edital, em especial o Termo de Referência, cuja leitura e conhecimento é obrigatório para licitante que pretende participar da licitação. Sugiro ainda a observância de todos os critérios, dos valores máximos aceitáveis dispostos no Orçamento que está disponível no site da VALEC e que está vinculado ao

Edital e demais regras de participação, sob pena de possível desclassificação da proposta.

PERGUNTA 9: O edital está dividido em grupos/lotos, será obrigatório a participação da empresa em todos os grupos/lotos ou podem participar dos grupos/lotos que lhe forem convenientes? Nesta mesma esfera, podemos entender que a licitação terá mais de uma empresa vencedora?

RESPOSTA 9: O item 1.2 do Edital é bem claro quanto ao assunto.

PERGUNTA 10: Quanto ao controle de jornada dos funcionários, este poderá ser realizado apenas por folha de ponto ou a licitante deverá implantar relógio de ponto? Em caso de relógio de ponto, qual a quantidade para cada lote/grupo?

RESPOSTA 10: Conforme item 6.4.16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a determinação da forma do controle de jornada, se manual ou eletrônica, é discricionária da licitante.

PERGUNTA 11: Em relação ao item 6.4.11 do Termo de Referência “a licitante vencedora deverá manter disponível Reserva Técnica para efetuar as coberturas necessárias previstas que não será contabilizada no quantitativo a ser contratado nem faturada. Tal custo poderá ser previsto na planilha de formação de custo em campo específico”, a que se destina essa reserva? Será para cobertura de almoço, férias ou ausências? Qual a quantidade de reservistas por local/lote? A carga horária será de 22hs – de segunda à sexta-feira? Qual salário à ser considerado?

RESPOSTA 11: A reserva técnica se destina apenas à substituição eventual de mão-de obra, nos casos de atrasos ou faltas não amparados por dispositivo legal. O custo PODERÁ ser previsto em campo específico, não sendo obrigatória tal previsão, bem como NÃO DEVERÁ ser contabilizado no quantitativo a ser contratado, NEM FATURADO, conforme o próprio item 6.4.11 do Termo de Referência prevê. A quantidade de reservistas e carga horária é critério da contratada. O salário é o da categoria.

Brasília, 11 de novembro de 2015.

MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial